CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

MOÇÃO Nº 17/2020

Moção de Repúdio a Regulamentação do abate de Jumentos pela ADAB.

Repúdio a Regulamentação do abate de jumentos pela ADAB (Agência de Defesa Agropecuária da Bahia. Publicada na terça-feira dia 17 de Março de 2020 no Diário oficial do Estado, o documento estabelece normas para regulamentação do abate e transporte da carne desses animais.

ABSURDO!!!

A Nossa Constituição Federal diz em seu Artigo 225, inciso VII:

CF, Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:VII - **proteger a fauna e a flora**, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou **submetam os animais a crueldade**.(...)

Além disso, A Lei 9605/95, art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Não podemos deixar impune os maus tratos cometidos contra os nossos animais, seres indefesos que não tem voz. Precisamos protegê-los. Exigimos a apuração profunda do caso conforme a lei determina. Vamos sempre defender os animais, seres sem voz.

CIENTIFICAR:

Ministério Público Estadual e Federal (BA);
Secretaria de Segurança do Estado da Bahia;
ONG's protetoras de Animais;
Protetores Independentes;
A todos os cidadãos da Bahia , através de toda a imprensa.

Salvador, 27 de março de 2020.
MARCELLE MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Em meio a essa pandemia instaurada no mundo e no nosso País, bem como no nosso município, devemos encontrar formas para minorar a propagação do vírus e contenção das pessoas, principalmente as tidas como grupo de risco, em suas respectivas casas. A conscientização trazida diariamente pelos meios de comunicação, não tem sido suficiente para respeito as orientações do poder público para que permaneçam em casa e a eventual saída seja para serviços essenciais citados na referida Lei. Nesse diapasão que conto com apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto em caráter de urgência.

Salvador, 27 de Março de 2020.

MARCELLE MORAES